



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023 DE 20/07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E CHAPECO TENDAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PARA OS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2023, EM FRENTE AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RUA OSCAR RODRIGUES DA NOVA, CENTRO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Rua João Macagnan, nº 322, Bairro Centro, CEP 89.654-000, Cidade Água Doce, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal Nelci Fátima Trento Bortolini, inscrito(a) no CPF sob o nº 517.949.269-68 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.517.001, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: CHAPECO TENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Primo Alberto Bodanese, inscrita no CNPJ sob nº 23.000.794/0001-99, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI, brasileiro, portador do CPF nº 824.782.870-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 da lei nº 8.666/93.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para serviço contratação de empresa para locação de estruturas, para os dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em frente ao ginásio municipal de esportes, rua oscar rodrigues da nova, centro do município.

2. FUNDAMENTO LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Dispensa de Licitação nº 13/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- c) Termo de rescisão contrato Contrato 31/2023
- d) Parecer jurídico

3.2 Os documentos referidos no item 3.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 20/08/2023.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O início da prestação de serviços ocorrerá imediatamente após a comunicação da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. O prazo para entrega da execução dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços de instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 21 de julho de 2023, para vistoria e aprovação da comissão central organizadora/fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros).

6.2. A contratada deverá fornecer laudos e ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas conforme descrito no Termo de Referência.

6.3 Havendo a locação das estruturas indicadas para realização do evento, a CONTRATANTE encaminhará SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, que deverá ser atendida de acordo com o prazo exigido na mesma. Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração. A Contratada deverá fazer a instalação do Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental. A montagem e desmontagem do Palco e outras Estruturas serão por conta da Contratada. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos equipamentos efetivamente solicitados e utilizados. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização em no máximo 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço. É obrigatória a presença de técnicos para operar os equipamentos durante todo o período do evento. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos. Fica a cargo da CONTRATADA o registro do contrato/instrumento equivalente na(s) entidade(s) profissional competente(s). Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento. Os serviços ajustados pelo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE. Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93

6.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:

- a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
- b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
- c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou sempre que se apresentar necessário;
- d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
- e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

6.5. Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

6.6. A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

6.7. A proponente vencedora deverá arcar com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

6.8. A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

6.9. Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

6.10. Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

6.11. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.12. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros.

6.13. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

2.14. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

2.15. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.16. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.17. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.18. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.19. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

2.20. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenha deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

7. PREÇO

7.1- O preço para a entrega dos materiais / prestação de serviços é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, no valor de R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete reais e seiscentos reais).

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor da oferta será pago pelo cofre Público do Município ao CONTRATADO, em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia 21 de julho de 2023, após a completa montagem das estruturas licitadas, e a segunda até cinco dias após a emissão da nota fiscal dos serviços, e APÓS A EMISSÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente pela entrega dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

9.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais entregues / serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por ato ou omissão da CONTRATADA estaremos estas sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
 - b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibirama pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - b.4) Declaração de inidoneidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se der sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento de materiais / execução dos serviços previstos no objeto deste contrato.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE CULTURA

2.054 – Promoção de Eventos

98 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficam nomeados fiscais do contrato, os membros da Comissão Organizadora dos Festejos, conforme Decreto nº 038/2023 de fevereiro de 2023.

15. FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - Santa Catarina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Água Doce, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Água Doce/Santa Catarina, 20 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI
: CHAPECO TENDAS LTDA
Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA
CPF 005.614.419-95

SIDNEI JOSÉ GEMELLI
CPF 085.190.089-50

Visto pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746